

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <b>Tipificação Resumida:</b><br>Usar veículo para, deliberadamente, perturbar a circulação na via.  |  |  | <b>Código Enquadramento:</b><br>761-73   |
| <b>Amparo Legal:</b><br>Art. 253-A.   |  |  |  |
| <b>Tipificação do Enquadramento:</b><br>Usar qualquer veículo para, deliberadamente, interromper, restringir ou perturbar a circulação na via sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre ela. |  |  |  |
| <b>Gravidade:</b><br>Gravíssima   | <b>Penalidade:</b><br>Multa (20X) e Suspensão do Direito de Dirigir por 12 meses   | <b>Medida Administrativa:</b><br>Remoção do Veículo. (Vide a Parte Geral deste Manual).  | <b>Pode Configurar Infração Penal:</b><br><br>NÃO  |
| <b>Infrator:</b><br>Condutor  | <b>Competência:</b><br>Órgão de Trânsito Municipal e Rodoviário.   |  |  |
| <b>Pontuação:</b><br>Não computável   | <b>Constatação da Infração:</b><br>Possível sem Abordagem.   |  |  |
| <b>Quando AUTUAR</b>  | <b>Quando NÃO Autuar</b>   | <b>Definições e Procedimentos</b>  | <b>Exemplos do Campo de Observações do AIT:</b>  |
| 1. Veículo em movimento ou estacionado na via fora da pista de rolamento usado para, deliberadamente, perturbar a circulação na via, sem autorização do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.                    | 1. Veículo ou evento com autorização do órgão de trânsito com circunscrição sobre a via.<br><br>2. Veículo bloqueando a via em razão de acidente, não sendo determinada ou possível sua remoção.<br><br>3. Veículo participante de evento organizado, que tem a consequência de restringir a circulação na via, mas não é essa a intenção deliberada do participante do evento, utilizar o enquadramento específico: art. 174 do CTB, conforme o caso.<br><br>4. Veículo interrompendo, restringindo ou perturbando o trânsito na via em razão de acidente com vítimas, quando determinada a remoção pelo policial ou agente da Autoridade de Trânsito, utilizar o enquadramento específico: 531-20, art. 176, IV (com vítimas quando determinado pelo policial).<br><br>5. Veículo interrompendo, restringindo ou perturbando o trânsito na via em razão de acidente sem vítimas, podendo adotar as providências para assegurar a fluidez e segurança do trânsito, utilizar o enquadramento específico: 534-70, art. 178. | 1. PERTURBAR deliberadamente a circulação na via: veículo que de alguma forma cause prejuízo à circulação, estando em movimento ou estacionado na via fora da pista de rolamento.<br><br>2. RESTRINGIR deliberadamente a circulação na via: obstrução deliberada e parcial da circulação de veículos na via.<br><br>3. INTERROMPER deliberadamente a circulação na via: obstrução deliberada e total da circulação de veículos na via.<br><br>4. Este enquadramento se caracteriza quando o agente fiscalizador verifica que a perturbação é provocada intencionalmente pelo condutor, se evidenciando pela ocorrência anterior ou concomitante de manifestação, paralisação, greve ou qualquer ato de reivindicação e caracteriza-se pela aglomeração de outras pessoas com o mesmo propósito, quando não autorizada. | 1. Aglomeração de veículos no acostamento com o intuito deliberado de perturbar a circulação na via.<br><br>2. Operação tartaruga na qual os veículos deliberadamente trafegam em baixa velocidade para perturbar o trânsito.<br><br>3. Carro de Som, que de forma deliberada perturba a circulação, seguido por manifestantes.<br><br>4. Veículos aglomerados sobre o canteiro central, deliberadamente perturbando o trânsito, causando congestionamento.<br><br>5. Autorização do órgão municipal não abrange o local da autuação.(DFR) |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | <p>6. Veículo imobilizado na via por falta de combustível, utilizar o enquadramento específico: 537-10, art. 180.</p> <p>7. Veículo estacionado ou parado na via, sem a intenção de interromper, restringir ou perturbar a circulação, utilizar os enquadramentos previstos nos art. 181 e 182 do CTB, conforme o caso.</p> <p>8. Veículo transitando ao lado de outro veículo, interrompendo ou perturbando o trânsito, nos casos em que não se verifique a vontade de deliberadamente interromper o trânsito, utilizar enquadramento: 576-20, art. 188.</p> <p>9. Veículo ou combinação de veículos estacionado obstruindo totalmente o trânsito e impedindo a passagem dos veículos em, pelo menos, um dos fluxos de tráfego, utilizar enquadramento específico: 737-40, art. 253.</p> <p>10. Veículo ou combinação de veículos usado(s) para, deliberadamente, interromper totalmente a circulação da via, em pelo menos um dos sentidos de tráfego, sem autorização do órgão com circunscrição sobre a via, utilizar enquadramento específico: 761-71, art. 253-A.</p> <p>11. Veículo ou combinação de veículos usado(s) para, deliberadamente, restringir parcialmente a circulação da via, em pelo menos um dos sentidos de tráfego, sem autorização do órgão com circunscrição sobre a via, utilizar enquadramento específico: 761-72, art. 253-A.</p> |  |  |
|--|--|--|--|

12. Organizadores, condutores ou não de veículos, que organizem ações com a utilização de veículos, de modo que interrompa, restrinja ou perturbe a circulação na via sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre ela, utilizar o enquadramento: 760-90, art. 253-A, §1º.

**Informações Complementares:**

1. Imagens Ilustrativas:

